DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023
PROCESSO N°. 045/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JABORANDI-SP, responsável pelo procedimento referente ao Edital do Processo de Licitação n°. 045/2023 – Pregão Eletrônico n°. 007/2023.

Pregão Eletrônico n° 007/2023, tendo em vista as atribuições conferidas pela Lei n° 10.520/02 e Decreto Federal n° 3.555/2000, vem, pelo presente, apresentar RESPOSTA AO RECURSO apresentado por CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., devidamente qualificado na inabilitação da licitante ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

DA PRETENSÃO DA IMPUGNANTE

Do que se verifica da petição impugnatória, a razão da irresignação da impugnante se assenta na decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a qual declarou como vencedora do certame a proposta apresentada pela Empresa ALFA MED SISTEMA MÉDICOS LTDA.

Segundo a impugnante, de forma suscinta, o equipamento ofertado não atende as seguintes especificações previstas no Instrumento Convocatório: software de medida automática de espessura e comprimento da íntima-média com três protocolos de referência já inseridos no equipamento; imagem trapezoidal que possibilita aumentar em 20 % o campo de visão em imagens com transdutor linear; transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHZ; transdutor endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHZ; transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHZ; transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 4.0 MHZ.

Por fim, visa a impugnante a reforma do ato com a desclassificação da Empresa ALFA MED SISTEMA MÉDICOS LTDA e seguimento do certame com as demais propostas.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio cientes da sua falta de expertise no objeto da demanda encaminhou referida impugnação a Secretária de Saúde e o setor jurídico a fim de que se manifestasse.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Quanto ao pedido manifestou-se a Secretaria Municipal de Saúde (parecer técnico em anexo I):

> *"A empresa requerente alega em seu Recurso Administrativo que as exigências: "o equipamento ofertado pela licitante vencedora não realizada a medida automática do IMT, tal como requisitado pelo Edital"*
>
> *Justificando sua alegação, como base a página 158 do Manual Operacional do Equipamento disponibilizado junto à ANVISA, conforme site: https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351516082201715/?numeroRegistro=80629370014*
>
> *Tal alegação não encontra respaldo, haja vista que, ao analisar a página 158 por inteiro, realmente encontramos logo no início a informação que realiza a medida automática do IMT (...)".*

Além disso,

> *"(...) analisamos o catálogo técnico do equipamento e a proposta comercial apresentada pela empresa e verificamos que o software Auto IMT está contemplado no equipamento e na proposta comercial, não restando dúvidas do pleno atendimento."*

Quanto a alegação de *"Imagem trapezoidal que possibilita aumentar em 20%."*

> *"Verificamos o atendimento desta exigência, na página 07 da Ficha Cadastral do Equipamento conforme print abaixo da página da Anvisa, e realmente comprovamos ainda que o equipamento ofertado possui aumento superior ao mínimo solicitado no edital, o que o qualifica ainda mais, não deixando nenhuma dúvida no pleno atendimento."*

Dando sequência, a empresa recorrente alega que o *"Transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 mhz. "Transdutor endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 mhz. "Transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 mhz e o Transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 mhz."*, não possui as frequências exigidas no Edital.

> *"Tal alegação não encontra respaldo, haja vista que, ao analisar o página 11 do manual operacional da Anvisa (conforme abaixo), consulta e diligência, proposta física e a documentação comprobatória apresentada durante o certame licitatório, fotos dos transdutores com sua frequência e códigos conforme manual operacional e fotos abaixo, não nos deixa dúvida quanto ao pleno atendimento a solicitado no edital."*

2. Em ato contínuo manifestou-se o Secretário de Assuntos Jurídicos (parecer em anexo II) no sentido de ratificar o manifestado pela secretaria municipal de saúde, opinando ao final para que no mérito o recurso seja negado provimento.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico (em anexo I e II), julgo **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa recorrente, em face ao atendimento integral do equipamento ofertado pela empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA., que atende a todos os requisitos solicitados em nosso edital às exigências previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão 007/2023.

Ficando todos os licitantes cientes da presente impugnação e sua decisão.

Ficam convocados os licitantes participantes e demais interessados para a sessão de conclusão do pregão em epigrafe, a qual acontecerá no dia 17 de Julho de 2023 as 10:00 horas. Local: http://187.84.121.138:8079/comprasedital/

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Jaborandi, 12 de Julho de 2023.

FERNANO HENRIQUE SALES
Pregoeiro

BIANCA DOS SANTOS MARIANO
Equipe de Apoio

Jaborandi, 27 de junho de 2023.

PARECER TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO N°. 045/2023

REF: RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. ("CANON MEDICAL") EM FACE DO CERTAME LICITATÓRIO SUPRACITADO E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para o Transporte, Fornecimento, Instalação, Capacitação e Treinamento de Equipes para Operacionalização de 01 Aparelho de Ultrassonografia sem Aplicação Transeofágica, registrado pela ANVISA, 01 Lavadora Horizontal Hospitalar com capacidade de 30 kg, 01 Centrifuga com capacidade de 15 kg; equipamentos estes a serem instalados no Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso (CNES nº 2023865), sito a Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n° 480 – Centro, munícipio de Jaborandi – SP. Garantia Total do Equipamento de no mínimo 12 (doze) meses.

DESCRITIVO MÍNIMOS E QUANTITATIVOS:

Aparelho de Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Transeofágica: (Especificações Técnicas Mínimas): SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS; POSSUIR: - NO MÍNIMO DE 100.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. - CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS; - TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE; - IMAGEM TRAPEZOIDAL QUE POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR; - IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES; - IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO - MODO M, 01 MODO POWER DOPPLER; - MODO COLOR DOPPLER; - MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL; - POWER DOPPLER DIRECIONAL; - MODO DOPPLER ESPECTRAL; - MODO DOPPLER CONTÍNUO; - TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL; - MODO TRIPLEX; - PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS; - PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES; - TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO

AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER; - DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS; - SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; - SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER; SOFTWARE DE MEDIDA AUTOMÁTICA DA ESPESSURA E COMPRIMENTO DA ÍNTIMA-MÉDIA COM TRÊS PROTOCOLOS DE REFERÊNCIA JÁ INSERIDOS NO EQUIPAMENTO; - PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO; - POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO; - CINE LOOP E CINE LOOP SAVE; - PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS; - PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS; - BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS; - MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 23 POLEGADAS; - TELA SECUNDÁRIA COM TECNOLOGIA TOUCH COM NO MÍNIMO 08 POLEGADAS; -TECLADO ALFANUMÉRICO; - PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE ROTACIONAL - DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS; - FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO; - TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA; - HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500GB; - NO MÍNIMO 04 PORTAS USB; - NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES; - PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D; - CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0; DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA; - GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE; - IMPRESSÃO DIRETA; - PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; - ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ. TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ. TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. POSSIBILIDADE FUTURA PARA USO DE TRANSDUTORES SETORIAIS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; - ACESSÓRIOS: IMPRESSORA COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES; APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO E FICHA TECNICA REGISTRADO NA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO QUE TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SOFTWARE E CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE QUE DEVEM SER ATENDIDAS ATRAVÉS DE MANUAL QUE ESTÁ REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA PARA COMPROVAÇÃO; INCLUSO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO. DEVE INDICAR NA PROPOSTA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA QUE VAI REALIZAR A INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E PRESTAR GARANTIA. GARANTIA TOTAL 12 (DOZE) MESES

RECURSO ADMINISTRATIVO:

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA,** com base no fulcro I do Artigo 109 da Lei n° 8.666/93, Artigo 4°, Inciso XVII, da Lei 10.520/2002, interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** ao certame licitatório supracitado.

INTERPRETAÇÃO TÉCNICA DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS:

A empresa recorrente ou CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, não apresentou o melhor preço conforme pode ser verificado na Ata da Sessão Pública, apresentado proposta no valor de R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais), ante a empresa classificada ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, que apresentou proposta de R$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais), após a fase de lances/negociação.

Além do aspecto legal com base no princípio da vinculação ao edital, previsto no art. 41 caput da Lei 8.666/93que veda a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados, existe o aspecto técnico, pois tal exigência visa garantir a compra.

No decorrer da síntese de suas alegações a recorrente, questiona o Termo de Referência do certame licitatório que exige:

- *"Software de **medida automática** da espessura e comprimento da íntima-média com três protocolos de referência já inseridos no equipamento*
- ***Imagem trapezoidal que possibilita aumentar em 20%** o campo de visão em imagens com transdutor linear.*
- *Transdutor **convexo** que atenda as frequências de **2.0 a 5.0 mhz.***
- *Transdutor **endocavitário** que atenda as frequências de **4.0 a 9.0 mhz**.*
- *Transdutor **linear** que atenda as frequências de **4.0 a 11 mhz.***
- *Transdutor **setorial adulto** que atenda as frequências de **2.0 a 4.0 mhz."***

A empresa requerente alega em seu Recurso Administrativo que as exigências: **"o equipamento ofertado pela licitante vencedora não realizada a medida automática do IMT, tal como requisitado pelo Edital"**
Justificando sua alegação, como base a página 158 do Manual Operacional do Equipamento disponibilizado junto à ANVISA, conforme site:

https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351516082201715/?numeroRegistro=80629370014 ,

Tal alegação não encontra respaldo, haja vista que, ao analisar a página 158 por inteiro, realmente encontramos logo no inicio a informação que realiza a medida automática do IMT, conforme print da página abaixo:

Capítulo 8 Medição, cálculo e relatório

8.1 Introdução de Medição e Cálculo

Funções de cálculo e medição permite para o usuário a análise de ultra-sonografia clínica, incluindo medições em imagens de ultra-sonografia e vários resultados de cálculo com bas em métodos de cálculo diferentes; estes resultados serão automaticamente simultaneamente adicionados em relatórios para edição de diagnóstico do usuário.

As funções de medição e cálculo consistem em medidas gerais e pacotes de cálculo.

8.2 Medição geral:

8.2.1 Modo B medição geral

O modo B menus de medição geral são exibidos como abaixo.

Item de medição	Descrição da Função
Distância	Medição de distância entre dois pontos.
Profundidade	Meça a profundidade do objeto alvo.
Comprimento do traçado	Medir o comprimento do objeto alvo.
Elipse	Medição de área e de circunferência de uma região fechada no método de elipse.
Traçado	Medição de área e de circunferência de uma região fechada no método de rastreamento.
Ângulo (geral) Ângulo (cruz)	Medição do ângulo entre dois planos de interseção.
Diâmetro vascular	Medição de distância entre dois pontos da Vascular.
Elipse Variável	Medição de área e de circunferência de uma região fechada no método Elipse Variável.
IMT	Medir o máximo, mínimo, média, desvio padrão do IMT (espessura das camadas íntima e média), bem como o comprimento da camada íntima-media.
Histograma	Escala de cinza da distribuição de sinais de eco ultrassônico dentro de uma área fechada.
Volume-3 Eixos	A medição do volume em método de três linhas.
Vol. (Auto)	Medir o volume do objeto alvo automaticamente

Fonte: Manual Operacional do Equipamento, publicado no site da Anvisa, pág. 158.

Também, analisamos o catálogo técnico do equipamento e a proposta comercial apresentada pela empresa e verificamos que o software Auto IMT está contemplado no equipamento e na proposta comercial, não restando dúvidas do pleno atendimento.

Na sequência, a empresa recorrente alega:

"Imagem trapezoidal que possibilita aumentar em 20%."

Verificamos o atendimento desta exigência, na página 07 da Ficha Cadastral do Equipamento conforme print abaixo da página da Anvisa, e realmente comprovamos ainda que o equipamento ofertado possui aumento superior ao mínimo solicitado no edital, o que o qualifica ainda mais, não deixando nenhuma dúvida no pleno atendimento.

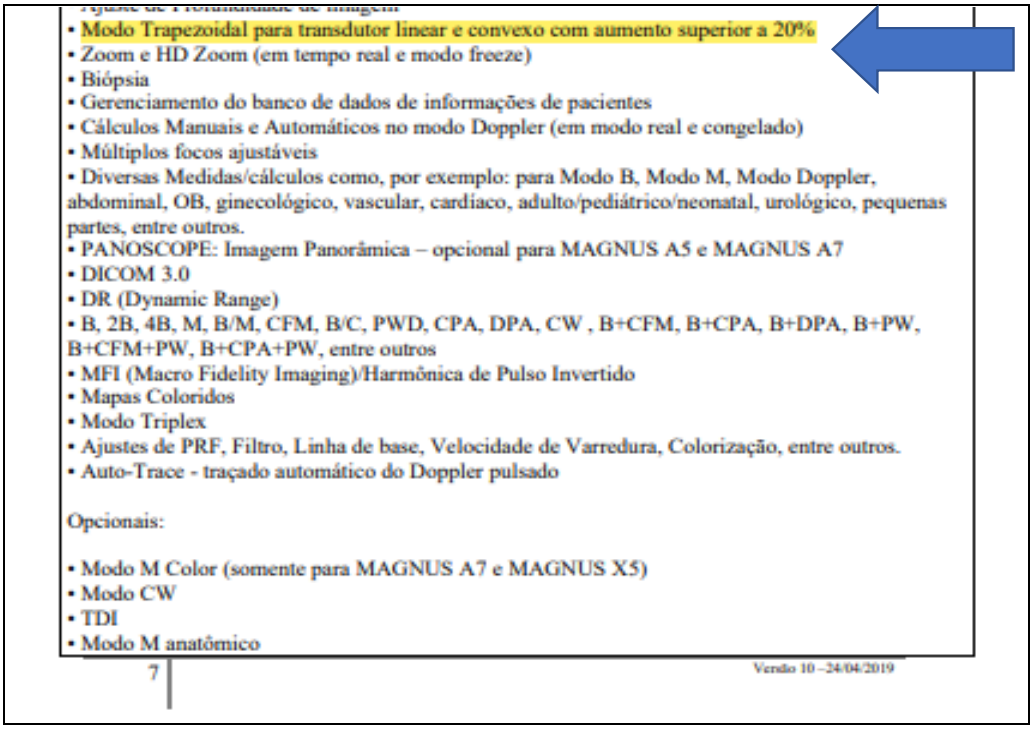

- Modo Trapezoidal para transdutor linear e convexo com aumento superior a 20%
- Zoom e HD Zoom (em tempo real e modo freeze)
- Biópsia
- Gerenciamento do banco de dados de informações de pacientes
- Cálculos Manuais e Automáticos no modo Doppler (em modo real e congelado)
- Múltiplos focos ajustáveis
- Diversas Medidas/cálculos como, por exemplo: para Modo B, Modo M, Modo Doppler, abdominal, OB, ginecológico, vascular, cardíaco, adulto/pediátrico/neonatal, urológico, pequenas partes, entre outros.
- PANOSCOPE: Imagem Panorâmica – opcional para MAGNUS A5 e MAGNUS A7
- DICOM 3.0
- DR (Dynamic Range)
- B, 2B, 4B, M, B/M, CFM, B/C, PWD, CPA, DPA, CW , B+CFM, B+CPA, B+DPA, B+PW, B+CFM+PW, B+CPA+PW, entre outros
- MFI (Macro Fidelity Imaging)/Harmônica de Pulso Invertido
- Mapas Coloridos
- Modo Triplex
- Ajustes de PRF, Filtro, Linha de base, Velocidade de Varredura, Colorização, entre outros.
- Auto-Trace - traçado automático do Doppler pulsado

Opcionais:

- Modo M Color (somente para MAGNUS A7 e MAGNUS X5)
- Modo CW
- TDI
- Modo M anatômico

7 Versão 10 –24/04/2019

Fonte: Ficha Cadastral do Equipamento, publicada no site da ANVISA, pág.07

Dando sequência, a empresa recorrente alega que o:

> "*Transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 mhz. "Transdutor endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 mhz. "Transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 mhz e o Transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 mhz.",* não possui as frequências exigidas no Edital.

Tal alegação não encontra respaldo, haja vista que, ao analisar o página 11 do manual operacional da Anvisa (conforme abaixo), consulta e diligência, proposta física e a documentação

comprobatória apresentada durante o certame licitatório, fotos dos transdutores com sua frequência e códigos conforme manual operacional e fotos abaixo, não nos deixa dúvida quanto ao pleno atendimento a solicitado no edital.

2.2.3 Transdutores

Transdutor	Código
Transdutor Convexo Multifrequencial de banda larga	C3L60C
Transdutor Convexo Multifrequencial de banda larga	C3L60C HD
Transdutor Convexo Multifrequencial de banda larga	C3L40C
Transdutor Linear Multifrequencial de banda larga – 38mm	L8L38C
Transdutor Linear Multifrequencial de banda larga – 50mm	L8L38C HD
Transdutor Linear Multifrequencial de banda larga	L8L38M
Transdutor Linear Multifrequencial de banda larga	L8L50C
Transdutor Setorial Multifrequencial de banda larga - adulto	P3F14C
Transdutor Setorial Multifrequencial de banda larga - pediátrico	P5F10C
Transdutor Setorial Multifrequencial de banda larga - neonatal	P5F10C HD
Transdutor Microconvexa Multifrequencial de banda larga	C6I15C
Transdutor convexo 4D Multifrequencial de banda larga	C5L40C
Transdutor endocavitário 4D Multifrequencial de banda larga	C3I20C
Transdutor endocavitário Multifrequencial de banda larga	V6L11C
Transdutor endorretal Multifrequencial de banda larga	U5L50C
Transdutor biplanar Multifrequencial de banda larga	ECBP
Transdutor linear intraoperatória Multifrequencial de banda larga	L10L25C

Fonte: Manual Operacional do Equipamento, publicado no site da ANVISA, pág. 11

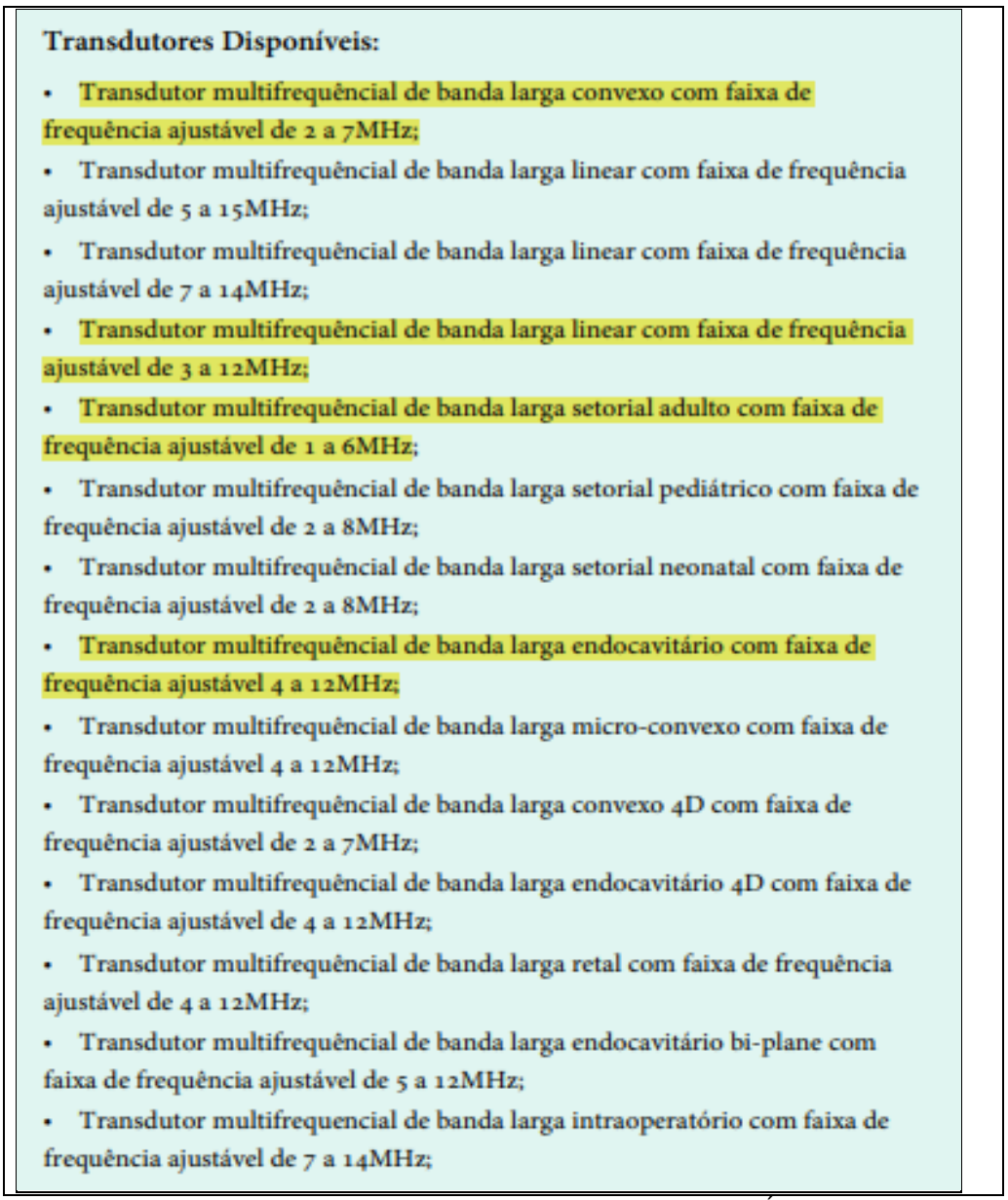

Transdutores Disponíveis:

- Transdutor multifrequêncial de banda larga convexo com faixa de frequência ajustável de 2 a 7MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga linear com faixa de frequência ajustável de 5 a 15MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga linear com faixa de frequência ajustável de 7 a 14MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga linear com faixa de frequência ajustável de 3 a 12MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga setorial adulto com faixa de frequência ajustável de 1 a 6MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga setorial pediátrico com faixa de frequência ajustável de 2 a 8MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga setorial neonatal com faixa de frequência ajustável de 2 a 8MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga endocavitário com faixa de frequência ajustável 4 a 12MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga micro-convexo com faixa de frequência ajustável 4 a 12MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga convexo 4D com faixa de frequência ajustável de 2 a 7MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga endocavitário 4D com faixa de frequência ajustável de 4 a 12MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga retal com faixa de frequência ajustável de 4 a 12MHz;
- Transdutor multifrequêncial de banda larga endocavitário bi-plane com faixa de frequência ajustável de 5 a 12MHz;
- Transdutor multifrequencial de banda larga intraoperatório com faixa de frequência ajustável de 7 a 14MHz;

Fonte: Contrarrazão apresentada pela empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS Ltda, onde se específica a frequência de cada transdutor ofertado em sua proposta comercial, bem como a grande gama de transdutores disponíveis para o modelo ofertado.

Transdutor convexo: código C3L60C

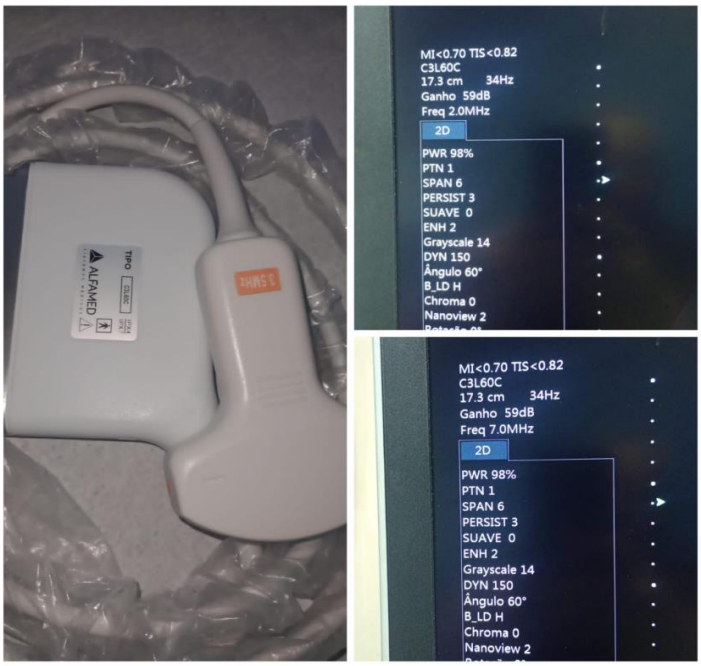

Transdutor endocavitário: código V6L11C



Transdutor linear: código L8L38C HD

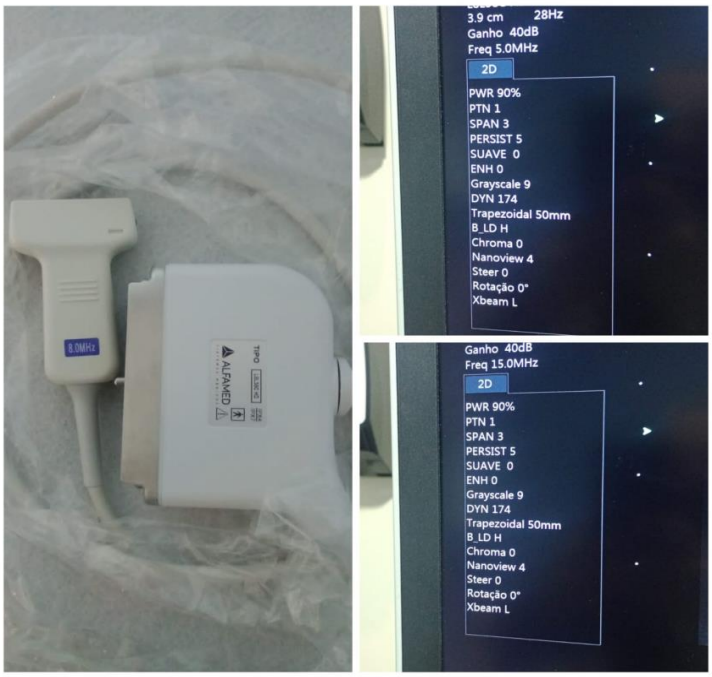

Transdutor setorial adulto: código P3F14C

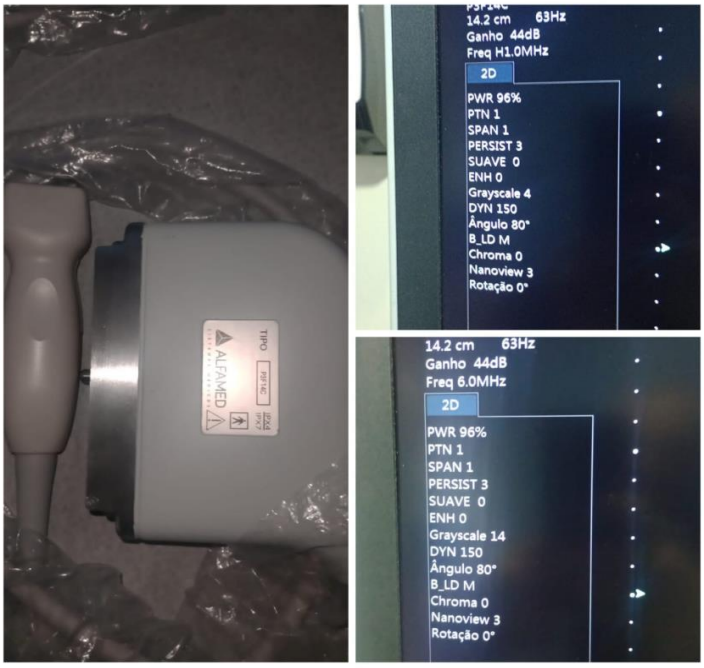

Analisando as razões alegadas pela recorrente e as justificativas apresentadas nas contrarrazões e buscando consultar nos sítios eletrônicos respectivos chegamos as seguintes conclusões, a especificar no decorrer deste Parecer Técnico.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, da documentação comprobatória anexada, das pesquisas realizadas em sítios eletrônicos governamentais, OPINO neste PARECER TÉCNICO para que o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa recorrente seja NEGADO, face ao atendimento integral do equipamento ofertado pela empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS Ltda que atende a todos os requisitos solicitados em nosso edital às exigências previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão 007/2023.

Atenciosamente,

Idalina Pereira dos Santos Davanço
Secretária Municipal de Saúde

ILMO Sr. FERNANDO HENRIQUE SALES
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Jaborandi
JABORANDI - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

JABORANDI
O tempo é agora

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 012/2022

Exmo. Sr. Prefeito e Srs. Membros da Comissão de Licitação

1. Manifesto-me nos termos do inciso VI e parágrafo único, ambos do art. 38 da Lei de Licitações.

2. Trata o presente expediente de recurso interposto por CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, em face da decisão proferida pela Comissão de Licitação, a qual declarou como vencedora do certame a proposta apresentada pela empresa ALFA MED SISTEMA MÉDICOS LTDA.

Destaca-se que, de forma suscinta, as principais pretensões recursais promovida pela empresa Recorrente CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA é de que o equipamento ofertado não atende as especificações previstas no edital, no que se refere aos seguintes quesitos: software de medida automática da espessura e comprimento da íntima-média com três protocolos de referência já inseridos no equipamento; imagem trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHZ; transdutor endocavitário que atenda ás frequências de 4.0 a 9.0 MHZ; transdutor linear que

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

atenda as frequências de 4.0 a 11 MHZ; transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHZ.

Outrossim, visa a Recorrente a reforma do ato que declarou como vencedora do certame a proposta ofertada pela licitante ALFA MED SISTEMA MÉDICOS LTDA com a sua consequente desclassificação e continuidade do certame com as demais propostas apresentadas.

3. Devidamente notificada acerca da interposição do presente recurso, a empresa declarada vencedora do certame ALFA MED SISTEMA MÉDICOS LTDA apresentou sua Contrarrazões ao Recurso alegando em síntese que: a Recorrente visa tumultuar e prejudicar o andamento do certamente; que o equipamento ofertado atende todas as exigências previstas no edital e, ao final requereu a improcedência do r. recurso.

Eis a síntese do necessário, passa-se ao parecer opinativo.

4. De proêmio, não se olvide que, é de conhecimento de todos que, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório configura-se como uma premissa fundamental, estabelecendo que a Administração Pública e os licitantes devem cumprir fielmente as regras e condições estipuladas no edital, sob pena de nulidade de todo o processo licitatório.

5. Na análise detida das alegações constantes das razões recursais, o Presidente da Comissão de Licitação constatou que a

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999

www.jaborandi.sp.gov.br

insurgência se refere a questões técnicas atinentes ao equipamento a ser adquirido, desta forma, requereu à Secretaria de Saúde a análise das questões acerca da especificação técnica do equipamento apresentado na proposta declarada vencedora do certamente, tendo a Secretaria manifestado que **"o equipamento atende as exigências previstas no Edital"**, consoante comprova parecer anexo.

Assim sendo, importante se torna, que o Município faça cumprir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que proíbe a Administração Pública ao descumprimento das normas contidas no edital, conforme se denota do art. 45 da Lei Federal 8.666/93, a saber.

> **"Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle".**

6. Considerando que sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame, a Comissão de Licitação declarou como vencedora do certame a proposta apresentada pela empresa ALFA MED SISTEMA MÉDICOS LTDA, tendo em vista que a mesma está consoante as especificações do edital.

7. CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, **OPINO** pelo CONHECIMENTO e RECEBIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, **porque**

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno nº 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

tempestivo, OPINANDO-SE QUE NO **MÉRITO SEJA NEGADO PROVIMENTO**, consubstanciado na fundamentação supra alinhavada.

É o parecer que submeto, respeitosamente, a análise superior.

Jaborandi/SP, 11 de julho de 2023.

SANDRO ROGÉRIO DIONIZIO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Deus abençoe a todos